II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 25 de Junho de 1992

que altera a Decisão 81/546/CEE respeitante às condições sanitárias e à certificação sanitária requeridas para importação de carne fresca proveniente da Áustria e que altera a Decisão 91/190/CEE, relativa às condições de polícia sanitária e ao certificado exigido para a importação de animais domésticos das espécies bovina e suína provenientes da Áustria

(92/375/CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta a Directiva 72/462/CEE do Conselho, de 12 de Dezembro de 1972, relativa a problemas sanitários e de polícia sanitária na importação de animais das espécies bovina e suína e de carnes frescas provenientes de países terceiros (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 3763/91 (2), e, nomeadamente, os seus artigos 8º e 16º,

Considerando que, pela Decisão 81/546/CEE (3), com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 91/609/CEE (4), a Comissão estabeleceu as condições sanitárias e a certificação sanitária requeridas para a importação de carne fresca proveniente da Áustria;

Considerando que, pela Decisão 91/190/CEE (5), com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 92/40/CEE (6), a Comissão estabeleceu as condições sanitárias e a certificação sanitária requeridas para a importação de animais das espécies bovina e porcina provenientes da Áustria;

Considerando que foram suspensas, em conformidade com o disposto na Decisão 90/90/CEE da Comissão (7), as importações nos Estados-membros de animais da espécie suína, de carnes frescas desses animais e de determinados produtos à base dessas carnes provenientes da Áustria;

Considerando que as referidas importações a partir de Vorarlberg, Tirol, Salzburgo, Alta Áustria, Burgenland e Karnten já não estavam suspensas em conformidade com o disposto na Decisão 92/40/CEE da Comissão;

Considerando, porém, que, de acordo com o disposto na Decisão 92/265/CEE (8), foram de novo suspensas as importações de Karnten;

Considerando que é adequado alterar os certificados sanitários para ter em conta a situação actual nessa região;

Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité veterinário permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

Os certificados sanitários referidos no anexo B da Decisão 81/546/CEE são alterados do seguinte modo:

1. Após os termos « País expedidor: Áustria » é suprimido o termo « Karnten ».
2. Na secção IV.1), após o termo « Áustria », é suprimido o termo « Karnten ».

(1) JO nº L 302 de 31. 12. 1972, p. 28.
(2) JO nº L 356 de 24. 12. 1991, p. 1.
(3) JO nº L 206 de 27. 7. 1981, p. 7.
(4) JO nº L 331 de 3. 12. 1991, p. 19.
(5) JO nº L 96 de 17. 4. 1991, p. 16.
(6) JO nº L 16 de 23. 1. 1992, p. 19.
(7) JO nº L 61 de 10. 3. 1990, p. 21.
(8) JO nº L 137 de 20. 5. 1992, p. 23.

Artigo 2.º

Os certificados sanitários referidos nos anexos C e D da Decisão 91/190/CEE são alterados do seguinte modo:

1. Após os termos « País expedidor: Áustria » é suprimido o termo « Karnten ».

2. Na primeira e segunda frases da secção III, é suprimido o termo « Karnten ».

Artigo 3.º

Os Estados-membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 25 de Junho de 1992.

Pela Comissão

Ray MAC SHARRY

Membro da Comissão